



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido serviço funerário se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) junto ao Departamento de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A realização de processo de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços funerários se justifica, face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município quando as unidades de saúde existentes em São Félix do Xingu (PA) não oferecerem o tratamento de saúde indicado para as mesmas, e ainda, pelo fato de as mesmas não ostentarem condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos em outro Município durante o seu tratamento de saúde.

Destacamos o fato de que esse serviço somente se fará necessário quando, por uma infelicidade, algum paciente que esteja em Tratamento Fora do Domicílio venha a óbito, o que ocasionará a prestação de serviços fúnebres, como traslado, preparação do corpo, velório e sepultamento.

A Constituição Federal consagra no artigo 1º, III, como princípio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de conservação (eventualmente necessário) e de traslado de cujus até o local de sepultamento, justifica-se a realização da licitação, em virtude do enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Justifica-se, por fim, a necessidade dessa contratação pelo fato de que a maioria dos pacientes do TFD serem de pessoas carente que não dispõem de recursos financeiros para custearem tais serviços funerários, razão pela qual a Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) os prestarão.

São Félix do Xingu/PA, 28 de março de 2019.



Carlos Roberto Goulart
Coordenador da Coordenadoria Técnica
Decreto nº 2.139/2019